



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 143, DE 31 DE MAIO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Ofício de n.º 052/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme documento anexo à este Decreto, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação n.º 036/2022, que tem como Objeto a contratação de empresa para fornecimento de teste e manual IDADI, a ser utilizado nos atendimentos psicológicos realizados com os alunos matriculados junto a Escola Municipal Marechal Deodoro, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

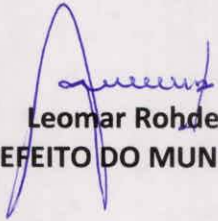
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Revogação do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
aos trinta e um dias do mês de maio de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico N.º *2588*
de *31/05/22* FL. _____
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício nº 052/2022

A/C

Gestora de Contrato

Setor de Licitação

CMEI, 30 de Maio de 2022.

Assunto: Revogação e Processo

Considerando o Processo n.º 102 – Homologado em 30/05/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022 da empresa **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA EPP**, referente a aquisição de MANUAL IDADI solicitamos a revogação do processo de dispensa, devido a erro no quantitativo do item, onde consta 10 unidade deve ser 01 unidade.

MOTIVO: Houve um processo de Inexigibilidade para aquisição de diversos materiais de uso da Psicóloga da Secretaria de Educação, ocorreu um erro no preenchimento de um dos itens, onde foi realizado a Glosa, porém no momento da solicitação da dispensa corrigiu-se apenas o valor, e não se corrigiu a quantidade.

Pedimos desculpas pelo equívoco, solicitamos tramite para correção e posterior publicação de nova dispensa com quantidade e valor correto.

Atenciosamente,

VANESSA C BENDO ASSMANN
FISCAL DE CONTRATO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura